



DECRETO N.º 49.117, DE 18/06/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL - COGEM PARA EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS (+) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E,

CONSIDERANDO, A SANÇÃO DA LEI N.º 4.770/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO, A ADESÃO DA PREFEITURA DE ARACRUZ AO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS (+) DO SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PARCERIA COM A ADERES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO;

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE INSERIR E ORIENTAR GESTORES MUNICIPAIS NA PROMOÇÃO DA CIDADES COMO MOTORES DE DESENVOLVIMENTO URBANO, APOIANDO NA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO, A ORGANIZAÇÃO DE AGENDA, A DEFINIÇÃO DOS PILARES, A CAPTAÇÃO DE PARCEIROS, CONSTRUÇÃO DE POLITICAS MUNICIPAIS E TODO PROCESSO DE GESTÃO DO PROGRAMA.

CONSIDERANDO, OS PILARES PROPOSTOS PELO PROGRAMA QUANTO AO EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE, TURISMO, SUSTENTABILIDADE E INCLUSÃO E EFICIÊNCIA



DECRETA:

Art. 1º Fica criado COGEM - Comitê Gestor Municipal para atender as demandas correlatas a adesão da Prefeitura de Aracruz ao PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS(+), que visa aprimorar as gestões municipais quanto à política de desenvolvimento das cidades a partir dos pequenos negócios, cujo objetivo segue abaixo, conforme Processo Eletrônico n.º 23.145/2025:

a) Diversificação Econômica: Reduzir a dependência de setores tradicionais com o fortalecimento da economia criativa;

b) Fortalecimento Cultural: proteger e promover o patrimônio cultural e identidade local;

c) Empreendedorismo Inovador: Incentivar o surgimento de novos negócios, startups e projetos de impacto social

Art. 2º O COGEM, de que trata este Decreto, será constituído por **08 (oito)** membros titulares, sempre os Secretários/Gestores das Secretarias elencadas abaixo e, **08 (oito)** membros suplentes, prioritariamente técnicos, indicados pelos membros titulares (Secretários), nomeados por Portaria pelo chefe do Poder Executivo :

| |
|--|
| SEMDE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico |
| SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| SEGES - Secretaria Municipal de Gestão Estratégicas |
| SEMDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano |
| SEMAP - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca |
| SEMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| STD - Secretaria Municipal de Transformação Digital |
| SEMTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura |





Art. 3º São atribuições dos membros do COGEM, ENTRE OUTROS CORRELATOS que a atendam ao PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS (+):

I - Elaborar e aprovar o plano de trabalho do Programa Cidade Empreendedora Mais (+) no município;

II - Monitorar as metas, os resultados e os indicadores do programa;

III - Propor ações para simplificação de processos e melhoria do ambiente de negócios;

IV - Fomentar a articulação entre poder público, setor produtivo e sociedade civil;

V - Incentivar a participação da sociedade nas iniciativas relacionadas ao empreendedorismo;

VI - Realizar reuniões periódicas para acompanhamento das atividades (mínimo bimestral);

VII - Apresentar relatórios periódicos de andamento à gestão municipal e ao Sebrae;

VIII - Pensar ações para o desenvolvimento do Pilar adotado dentro do Programa Cidade Empreendedor;

VIX - Promover políticas públicas para a melhoria do ambiente de negócio

X - Promover ações de desenvolvimento com os setores produtivos.

§ 1º O COGEM será presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, a quem cabe a convocação para as reuniões.

§ 2º. A presidência do COGEM poderá convidar outros Secretários/Gestores, Procuradores, Controladores e Dirigentes de Órgãos Municipais para participação em suas reuniões, quando a pauta apresentar assuntos correlatos a cada representatividade.

§ 3º O COGEM se reunirá conforme demanda apresentada pelo PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS (+).

§ 4º As decisões e as deliberações do COGEM serão tomadas sempre pela maioria de seus membros e deverão ser registradas e publicadas por meio de RESOLUÇÕES DO COMITÊ.





Art. 4º A função dos membros do COGEM - Comitê Gestor Municipal é considerada de interesse público e não é remunerada.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 39.545/2021 e Decreto n.º 43.759/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

